

PARECER Nº 03 /2013 - CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o Projeto de Lei 1122/2012, que “Dispõe sobre a instalação de vídeo nas escolas da rede pública de ensino localizadas em áreas com índices de criminalidade reconhecidamente elevados”.

AUTORA: Deputada Eliana Pedrosa
RELATOR: Deputado Wellington Luiz

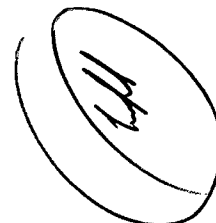
I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei 1122/2012, de autoria da nobre Deputada Eliana Pedrosa, dispõe sobre a instalação de vídeo nas escolas da rede pública de ensino localizadas em áreas com índices de criminalidade reconhecidamente elevados.

A proposição torna obrigatória a instalação de câmera de vídeo nas escolas da rede pública de ensino localizadas em áreas com índices de criminalidade reconhecidamente elevados, devendo as imagens captadas serem gravadas em fitas magnéticas.


O equipamento funcionará ininterruptamente, e as fitas gravadas serão separadas por data de filmagem e mantidas em arquivo por um prazo de até 30 dias.

Durante o prazo regimental, na CESC, não houve apresentação de emendas.



II – VOTO DO RELATOR

O Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 69, I, b, atribui à Comissão de Educação, Saúde e Cultura, competência para analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das matérias relacionadas à educação pública e privada. Daí poder-se afirmar que esta Comissão é competente para analisar o mérito deste Projeto de Lei.

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1122 / 2012
Folha nº	08
Matrícula:	12058 Rubrica: 

O projeto tem por objetivo devolver a tranquilidade necessária à direção, aos professores e funcionários e à maioria dos bons alunos, que vão à escola para estudar, e não para praticar vandalismo ou violência.

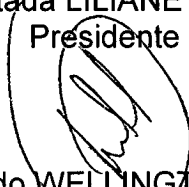
Em todo o País há vários exemplos de ações semelhantes. No Rio Grande do Sul, o monitoramento eletrônico vem ajudando a combater o vandalismo e coibir os casos de agressão nas escolas da cidade de Erechim. Já na Bahia, a prevenção faz parte do programa de governo que implantou a Patrulha Escolar na área de abrangência de Salvador e região metropolitana. A fim de reforçar a segurança, o governo baiano também pretende instalar câmaras de vigilância em todas as 1,7 mil unidades de ensino do Estado. O mesmo projeto está sendo analisado em Alagoas.

Ora, como se sabe, em relação ao mérito a proposição é analisada em relação à necessidade, oportunidade e conveniência da aplicação do disposto na matéria sobre a qual versa a proposição. Neste Projeto de Lei, a ação prevista contribuirá para reduzir o vandalismo e dar mais tranquilidade a comunidade educacional.

Ante o exposto, somos, no âmbito da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1122, de 2012.

Sala das Comissões,

Deputada LILIANE RORIZ
Presidente



Deputado WELLINGTON LUIZ
Relator

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº 1122/2012	
Folha nº	08 - verso
Matrícula:	12058 Rubrica: 